



LEI Nº 029/94

de 07 de abril de 1994.

Dispõe sobre a aquisição de veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

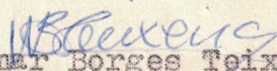
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

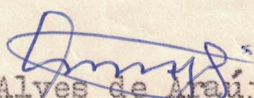
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à aquisição de um veículo de fabricação Nacional, ano e modelo 1994, tipo Caçamba, para a Secretaria Municipal dos Transportes.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo, fica igualmente autorizado a utilizar dos recursos proveniente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 1994.


Waldemar Borges Teixeira
Prefeito Municipal


Manoel Alves de Araújo
Secretário de Administração